

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS		RECURSOS PRÓPRIOS
		RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	
LEI ART PAR INC ITEM				
10151 7 UN. 3	60.000,00	60.000,00		0,00
TOTAL GERAL	60.000,00	60.000,00		0,00

DECRETO Nº 44.254, DE 15 DE SETEMBRO DE 1999

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 43.784, de 07 de Janeiro de 1999, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de setembro de 1999

MÁRIO COVAS

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

Celino Cardoso

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 15 de setembro de 1999.

ORGÃO/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
28000 SEC. DO GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA			
28002 CASA CIVIL			
3 4 90 33 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1		80.000,00
4 5 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		3.000,00
TOTAL	1		83.000,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
03.007.0021.2024 ASSESSORAMENTO TÉCNICO - LEGISLATIVO			83.000,00
TOTAL	1	4	80.000,00
TOTAL	1	5	3.000,00
TOTAL			83.000,00

ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
28000 SEC. DO GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA			
TOTAL	1	4	80.000,00
SETEMBRO			80.000,00
TOTAL	1	5	3.000,00
SETEMBRO			3.000,00
TOTAL GERAL			83.000,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
03.009.0042.2319 SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO			83.000,00
TOTAL	1	4	83.000,00
TOTAL			83.000,00

ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
28000 SEC. DO GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA			
TOTAL	1	4	80.000,00
SETEMBRO			80.000,00
TOTAL	1	5	3.000,00
SETEMBRO			3.000,00
TOTAL GERAL			83.000,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
03.009.0042.2319 SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO			83.000,00
TOTAL	1	4	83.000,00
TOTAL			83.000,00

ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
28000 SEC. DO GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA			
TOTAL	1	4	80.000,00
SETEMBRO			80.000,00
TOTAL	1	5	3.000,00
SETEMBRO			3.000,00
TOTAL GERAL			83.000,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
03.009.0042.2319 SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO			83.000,00
TOTAL	1	4	83.000,00
TOTAL			83.000,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS		RECURSOS PRÓPRIOS
		RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	
LEI ART PAR INC ITEM				
10151 7 UN. 3	83.000,00	83.000,00		0,00
TOTAL GERAL	83.000,00	83.000,00		0,00

ATOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 15-9-99

Nas Representações de 23-8-99 (PB-8569-99) e de 30-8-99 (PB-8882-99), em que é interessada a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, sobre aprovação para celebração de convênios, nos moldes dos Decs. 43.915-99 e 43.916-99:

"Diante da representação da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e para os fins dos Decs. 43.915-99 e 43.916-99, aprovo a celebração de convênios entre o Estado de São Paulo, representado pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e os municípios e entidade relacionados nos Anexos, discriminados seus programas/objetos e valores, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes."

ANEXO I

MUNICÍPIO	PROGRAMA/OBJETO	VALOR (R\$)
Adamantina	Criança/Adolescente	10.000,00
Alvaras Machado	Criança/Adolescente	14.000,00
Anthomas	Criança/Adolescente	6.000,00

Caiaçu	Criança/Adolescente	8.000,00
Caiaçu	Migrante e Pop. de Rua	9.000,00
Eucídes da Cunha Paulista	Migrante e Pop. de Rua	12.000,00
Flora Rica	Família	6.000,00
Jepe	Família	9.000,00
Jepe	Criança/Adolescente	8.000,00
Inúbia Paulista	Família	6.000,00
Junqueirópolis	Criança/Adolescente	11.250,00
Lucélia	Família	12.000,00
Lucélia	Criança/Adolescente	5.250,00
Martínópolis	Família	12.000,00
Martínópolis	Migrante e Pop. de Rua	9.000,00
Nantes	Criança/Adolescente	8.000,00
Narandiba	Criança/Adolescente	8.000,00
Osvaldo Cruz	Idoso	8.000,00
Ouro Verde	Criança/Adolescente	8.000,00
Paulicéia	Migrante e Pop. de Rua	9.000,00
Pirapozinho	Criança/Adolescente	14.000,00
Pirapozinho	Família	12.000,00
Presidente Epitácio	Família	6.000,00
Presidente Prudente	Idoso	24.000,00
Rancharia	Migrante e Pop. de Rua	5.250,00
Regente Feijó	Pessoa Portadora de deficiência	10.000,00
Ribeirão dos Índios	Criança/Adolescente	8.000,00
Rosana	Família	12.000,00
Salmourão	Família	6.000,00
Sandovalina	Migrante e Pop. de Rua	12.000,00
Santa Mercedes	Família	12.000,00
Santo Anastácio	Migrante e Pop. de Rua	7.875,00
Taciba	Família	6.000,00
Tarabai	Família	9.000,00
Tupi Paulista	Pessoa Portadora de Deficiência	15.000,00
Tupi Paulista	Migrante e Pop. de Rua	6.000,00

ANEXO II

ENTIDADE SOCIAL	MUNICÍPIO	PROGRAMA/OBJETO	VALOR (R\$)
Assoc. Usuários do Centro Urbano Estrela do Norte	Estrela do Norte	Criança/Adolescente	6.000,00

No processo SC-1.065-99, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, especialmente da exposição de motivos do Secretário da Cultura e do parecer 735-99-AJG, autorizo a celebração de convênio com a Associação Festival Internacional de Artes Cênicas, tendo como objeto a transferência de recursos financeiros para a cobertura parcial das despesas relacionadas ao 8º Festival Internacional de Artes Cênicas, nos moldes propostos pelos participantes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares referentes à matéria."

No processo SRHSO-530-99, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras e o parecer 718-99-AJG, autorizo a celebração de aditamento ao convênio firmado entre o Estado, por intermédio da Coordenadoria de Defesa Civil, e o Município de Iguape, objetivando a reconstrução de pontes destruídas naquele Município, de forma a que a Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, também representando o Estado, passe a integrar o ajuste, bem como para prorrogar o respectivo prazo de vigência por mais 150 dias, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes."

No processo SRHSO-531-99, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras e o parecer 717-99-AJG, autorizo a celebração de aditamento ao convênio firmado entre o Estado, por intermédio da Coordenadoria da Defesa Civil, e o Município de Itaoca, objetivando a reconstrução de pontes destruídas naquele Município, de forma a que a Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, também representando o Estado, passe a integrar o ajuste, bem como para prorrogar o respectivo prazo de vigência por mais 150 dias, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes."

No processo SRHSO-532-99, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras e o parecer 719-99-AJG, autorizo a celebração de aditamento ao convênio firmado entre o Estado, por intermédio da Coordenadoria da Defesa Civil, e o Município de Cananéia, objetivando a reconstrução de pontes destruídas naquele Município, de forma a que a Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, também representando o Estado, passe a integrar o ajuste, bem como para prorrogar o respectivo prazo de vigência por mais 150 dias, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes."

No processo SRHSO-533-99, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras e o parecer 720-99-AJG, autorizo a celebração de aditamento ao convênio firmado entre o Estado, por intermédio da Coordenadoria da Defesa Civil, e o Município de Jacupiranga, objetivando a reconstrução de pontes destruídas naquele Município, de forma a que a Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, também representando o Estado, passe a integrar o ajuste, bem como para prorrogar o respectivo prazo de vigência por mais 150 dias, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes."

No processo SRHSO-536-99, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras e o parecer 722-99-AJG, autorizo a celebração de aditamento ao convênio firmado entre o Estado, por intermédio da Coordenadoria da Defesa Civil, e o Município de Sete Barras, objetivando a reconstrução de pontes destruídas naquele Município, nos moldes propostos pelos participantes, de forma a que a Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e

Obras, também representando o Estado, passe a integrar o ajuste, para readequar o objeto, bem como para prorrogar o prazo de vigência do ajuste por mais 150 dias, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes."

No processo SRHSO-538-99, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras e o parecer 724-99-AJG, autorizo a celebração de aditamento ao convênio firmado entre o Estado, por intermédio da Coordenadoria da Defesa Civil, e o Município de Pariqueira-Açu, objetivando a reconstrução de pontes destruídas naquele Município, de forma a que a Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, também representando o Estado, passe a integrar o ajuste, bem como para prorrogar o respectivo prazo de vigência por mais 150 dias, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes."

No processo SRHSO-540-99, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, das manifestações produzidas no âmbito da Casa Militar e dos termos do parecer 660-99-AJG, autorizo a lavratura de termo de aditamento ao convênio celebrado entre o Estado, por intermédio da Coordenadoria da Defesa Civil, e o Município de Jucituba, objetivando a construção de 1 ponte no Bairro das Marrecas, sobre o Rio Juquiá, medindo 8 m x 20 m, naquele Município, de forma a que a Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, também representando o Estado, passe a integrar o ajuste, bem como prorrogando o respectivo prazo de vigência por mais 150 dias, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes."

No processo SRHSO-541-99, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, das manifestações produzidas no âmbito da Casa Militar e dos termos do parecer 659-99-AJG, autorizo a lavratura de termo de aditamento ao convênio celebrado entre o Estado, por intermédio da Coordenadoria da Defesa Civil, e o Município de Eldorado, objetivando a construção de 1 ponte no Bairro Vergeiro, sobre o Córrego Braço Grande, medindo 8 m x 10 m, naquele Município, de forma a que a Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, também representando o Estado, passe a integrar o ajuste, bem como prorrogando o respectivo prazo de vigência por mais 150 dias, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes."

PROGRAMA ESTADUAL DE DESESTATIZAÇÃO

Ata da Centésima Terceira Reunião do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído por força da Lei Estadual 9.361, de 5-7-96

Aos vinte dias do mês de julho de um mil novecentos e noventa e nove, às nove horas e trinta minutos, no Salão dos Pratos, no primeiro andar do Palácio dos Bandeirantes, foi realizada a centésima terceira reunião do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído por força da Lei Estadual nº 9.361, de 05.07.96, tendo como Presidente o Senhor Vice-Governador, Dr. GERALDO ALCKMIN FILHO, como Vice-Presidente o Secretário de Economia e Planejamento, Dr. ANDRÉ FRANCO MONTORO FILHO, e como membros presentes os Senhores, Dr. ANTONIO IGNÁCIO ANGARITA FERREIRA DA SILVA, Secretário do Governo e Gestão Estratégica, Dr. YOSHIKI NAKANO, Secretário da Fazenda, Dr. MAURO GUILHERME JARDIM ARCE, Secretário de Energia, Dr. RUY MARTINS ALTENFELDER SILVA, membro de livre escolha do Governador e como convidados, os Senhores, Dr. JOÃO GILBERTO LOTUFO CONEJO, Secretário Adjunto de Recursos Hídricos, Dr. CARLOS BAPTISTA PEREIRA DE ALMEIDA, Presidente da CPA, Dr. FERNANDO CUNHA, Assessor Especial da Secretaria de Meio Ambiente, Dr. JOÃO GILBERTO MAZZON, Chefe da Coordenadoria Executiva da Presidência da CESP, Dr. CELSO ARRAS MINCHILLO, Diretor Financeiro da CESP, Dr. GERSON EDSON FERREIRA FILHO, Coordenador da Unidade de Gestão Estratégica, Dr. FERNANDO CARVALHO BRAGA, Secretário Técnico e Executivo deste Conselho, Dra. MÔNICA LANDI e Dra. MIRNA AYRES ISSA GONÇALVES, Assessoras Técnicas de Gabinete da Secretaria de Economia e Planejamento bem como o Coordenador e Técnicos que integram o Consórcio responsável pelo Serviço "B" contratado pela CESP e representantes da Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A.-EMAE. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente do Conselho solicita aos técnicos da EMAE que efetuem a exposição sobre a atual situação da empresa que inclui o Complexo Henry Borden e a Usina Termelétrica Piratininga. Ao longo da apresentação foram destacados os seguintes pontos: as medidas de ajuste já realizadas no âmbito da EMAE, uma proposta de plano de negócios que contempla a articulação das múltiplas vocações da Empresa e a sua viabilização empresarial, o volume de investimento necessário para sua implantação e os benefícios econômicos, sociais e ambientais daí advindos. Após intensos debates, o Senhor Presidente do Conselho Diretor do PED decidiu, em primeiro lugar tratar a situação da Usina Piratininga em separado. Ponderou também sobre a oportunidade de se estabelecer um trabalho conjunto que envolva além da EMAE, as Secretarias de Energia, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, inclusive a SABESP, dado o entendimento deste Conselho de que a identificação de uma alternativa adequada para a EMAE representa a solução de uma série de outros problemas, tais como a despoluição do Rio Pinheiros, controle de cheias, incremento na geração de energia, recuperação da qualidade da água e oferta de emprego, além dos econômico-financeiros. A seguir, o Senhor Presidente do Conselho

Diretor do PED solicita aos representantes do Consórcio responsável pelo Serviço "B" da CESP, que efetuem o mapeamento das empresas que se identificaram no último dia 15 de julho, junto à Bovespa, habilitando-se, assim, a participarem da privatização da Empresa de Geração de Energia Elétrica Parapananema. O Consórcio informou que 25 (vinte e cinco) empresas foram habilitadas, sendo que 10 (dez) grupos podem ser identificados, a saber: Duke, Tractebel/Gerasul, Sithe, VBC, AEP, AES, Enron, Votorantim, Grupo Rede e Tâmisia (Bozano). Feitos os esclarecimentos e nada mais havendo no momento a ser discutido, o Senhor Presidente do Conselho deu a presente reunião por encerrada, sendo lavrada esta ata que lida e achada conforme segue assinada pelos presentes.

- Dr. GERALDO ALCKMIN FILHO
- Dr. ANDRÉ FRANCO MONTORO FILHO
- Dr. ANTONIO IGNÁCIO ANGARITA FERREIRA DA SILVA
- Dr. YOSHIKI NAKANO
- Dr. MAURO GUILHERME JARDIM ARCE
- Dr. RUY MARTINS ALTENFELDER SILVA
- Dr. JOÃO GILBERTO LOTUFO CONEJO
- Dr. CARLOS BAPTISTA PEREIRA DE ALMEIDA
- Dr. FERNANDO CUNHA
- Dr. JOÃO GILBERTO MAZZON
- Dr. CELSO ARRAS MINCHILLO
- Dr. GERSON EDSON FERREIRA FILHO
- Dr. FERNANDO CARVALHO BRAGA
- Dra. MÔNICA LANDI
- Dra. MIRNA AYRES ISSA GONÇALVES

Ata da Centésima Quarta Reunião do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído por força da Lei Estadual 9.361, de 5-7-96

Aos três dias do mês de agosto de um mil novecentos e noventa e nove, às nove horas e trinta minutos, no Salão dos Pratos, no primeiro andar do Palácio dos Bandeirantes, foi realizada a centésima quarta reunião do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído por força da Lei Estadual nº 9.361, de 05.07.96, tendo como Presidente o Senhor Vice-Governador, Dr. GERALDO ALCKMIN FILHO, como Vice-Presidente o Secretário de Economia e Planejamento, Dr. ANDRÉ FRANCO MONTORO FILHO, e como membros presentes os Senhores, Dr. YOSHIKI NAKANO, Secretário da Fazenda, Dr. MAURO GUILHERME JARDIM ARCE, Secretário de Energia, Dr. RUY MARTINS ALTENFELDER SILVA, membro de livre escolha do Governador e como convidados, os Senhores, Dr. MICHAEL PAUL ZEITLIN, Secretário dos Transportes, Dr. FERNANDO MAIDA DALL'ACQUA, Secretário Adjunto dos Negócios da Fazenda, Dr. GUILHERME AUGUSTO CIRNE DE TOLEDO, Presidente da CESP, Dr. CARLOS BAPTISTA PEREIRA DE ALMEIDA, Presidente da CPA, Dra. MÁRCIA JUNQUEIRA SALLOWICZ ZANOTTI, Procuradora Geral do Estado Adjunta, Dr. MÁRIO ENGLER PINTO JUNIOR, Dra. ROSINA MARIA EUZÉBIO STERN e Dra. SÍLVIA HELENA NOGUEIRA NASCIMENTO, Procuradores do Estado, Dr. JOÃO GILBERTO MAZZON, Chefe da Coordenadoria Executiva da Presidência da CESP, Dr. CELSO ARRAS MINCHILLO, Diretor Financeiro da CESP, Dr. ZEVY KAHN, Comissário Geral da Comissão de Serviços Públicos de Energia - CSPE, Dr. GERSON EDSON FERREIRA FILHO, Coordenador da Unidade de Gestão Estratégica, Dr. FERNANDO CARVALHO BRAGA, Secretário Técnico e Executivo deste Conselho, Dra. MÔNICA LANDI e Dra. MIRNA AYRES ISSA GONÇALVES, Assessoras Técnicas de Gabinete da Secretaria de Economia e Planejamento. Antes de iniciar os trabalhos, o Senhor Presidente do Conselho parabeniza a todos pelo sucesso do leilão da CESP Parapananema, destacando a repercussão positiva da venda tanto para os resultados efetivos do Programa Estadual de Desestatização quanto em termos nacionais. Dando prosseguimento à reunião, o Senhor Presidente do Conselho solicita ao Senhor Secretário de Energia que explicate o estágio atual de encaminhamento do processo de privatização da Companhia de Geração de Energia Elétrica Tietê, seguindo a orientação do Senhor Governador do Estado, manifestada por ocasião do leilão da CESP Parapananema, de que fosse efetivado o processo de alienação das ações da CESP Tietê, até outubro próximo. No que tange ao objeto de venda da Companhia, o Senhor Secretário de Energia informa que deverão ser alienadas as ações ordinárias e preferenciais detidas pela Fazenda do Estado e as ações ordinárias nominativas pertencentes à Nossa Caixa - Nosso Banco S.A. ao Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE), à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) e ao Desenvolvimento Rodoviário de São Paulo S/A (DERSA). Quanto à gestão da Hidrovia Tietê-Paraná, o Senhor Secretário de Energia esclarece que a regulação e a fiscalização tanto da operação e manutenção das eclusas, quanto da própria atividade de navegação, estão sendo tratadas pelo Estado em articulação com o Ministério dos Transportes e a ANEEL. O Senhor Secretário dos Transportes, por sua vez, apresenta várias alternativas institucionais, em estudo, capazes de garantir a fiscalização, a operação e a manutenção dos serviços hidroviários, em especial das eclusas localizadas no Rio Tietê. Dessa forma, o Senhor Presidente do Conselho solicita que sejam aprofundadas as opções legais e institucionais que envolvem a matéria, incluindo a possibilidade de se estabelecer no edital de venda da CESP Tietê um valor mínimo capaz de garantir a remuneração do órgão gestor da Hidrovia. Dando prosseguimento, o Senhor Presidente do Conselho solicita ao Senhor Comissário Geral da Comissão de Serviços Públicos de Energia (CSPE) que apresente proposta para definição das áreas 2 e 3 de concessão da distribuição de gás de São Paulo. O Senhor Comissário Geral da CSPE esclarece, inicialmente, que a proposta estabelece como critério de alocação dos 468 municípios remanescentes nas Áreas 2 (Área Noroeste) e 3 (Área Sul) os seguintes aspectos: a) localização e proximidade geográfica